LEI Nº 1.992, DE 17 DE AGOSTO DE 2023

Altera dispositivos da Lei nº 1.989, de 30 de junho de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRALVA, MINAS GERAIS,
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os valores das fontes e seus detalhamentos constantes no art. 1º da Lei nº 1.989, de 30 de junho de 2023 passam a ser os seguintes:

264 – 2.706.000 R$ 250.000,00

269 – 2.710.000 R$ 205.961,42

Total R$ 455.961,42

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos fiscais a partir de 30/06/2023.

Pedralva, 17 de agosto de 2023.

Josimar Silva de Freitas
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PEDRALVA:18025973000140
Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE PEDRALVA:18025973000140

Sidiney Assis dos Reis
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento